



## NORMAS E REGRAS

### IX Concurso de Vinhos do Porto Santo – Colheita de 2025

#### Preâmbulo | Nota Justificativa

O Porto Santo possui uma tradição vitivinícola secular, profundamente enraizada na identidade cultural da ilha e no quotidiano das suas gentes. A produção artesanal de vinho constitui não apenas uma atividade económica relevante, mas também um património imaterial que importa preservar, dignificar e transmitir às gerações futuras.

Neste contexto, a Junta de Freguesia de Porto Santo promove a nona edição do Concurso de Vinhos do Porto Santo, dando continuidade a uma iniciativa que, ao longo dos anos, tem vindo a consolidar-se como um momento de referência para a comunidade local e para o reconhecimento da qualidade dos vinhos produzidos na ilha.

Nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete às Juntas de Freguesia promover e incentivar atividades de animação cultural e de valorização do território, bem como fomentar iniciativas que dinamizem a economia local e fortaleçam a identidade da freguesia. É ao abrigo desta competência que se estabelecem as presentes normas regulamentares.

#### Objetivos

O presente concurso tem por objetivos valorizar a produção de vinho artesanal no Porto Santo e reconhecer o mérito dos produtores locais, promovendo simultaneamente o convívio, a partilha de saberes e a preservação das tradições vitivinícolas da ilha, bem como contribuir para o desenvolvimento económico da freguesia através da visibilidade conferida ao setor.

#### Elegibilidade

- 1 – Podem participar no concurso todos os produtores de vinho artesanal do Porto Santo, maiores de idade, que sejam residentes na ilha do Porto Santo.
- 2 – Cada produtor poderá inscrever até dois vinhos a concurso, desde que sejam de tipologias distintas, sendo admitida a participação com um vinho tinto, um vinho branco, ou um de cada.
- 3 – Não é permitida a inscrição de dois vinhos da mesma tipologia.



4 – Os vinhos apresentados a concurso devem cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser exclusivamente da colheita de 2025;
- b) Ter sido produzidos com uvas cultivadas e colhidas na ilha do Porto Santo;
- c) Ter sido elaborados segundo as práticas tradicionais da região.

## **Inscrição e Participação**

1 – A inscrição deve ser efetuada presencialmente na sede da Junta de Freguesia de Porto Santo, no período compreendido entre os dias 28 e 29 de abril de 2026, mediante a apresentação dos seguintes elementos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, em modelo disponibilizado pela organização;
- b) Identificação completa do produtor, incluindo nome, morada e contacto telefónico e/ou correio eletrónico;
- c) Indicação da ou das castas utilizadas na produção de cada vinho inscrito;
- d) Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

2 – A inscrição é gratuita, não havendo lugar ao pagamento de qualquer taxa.

3 - O produtor que, por qualquer motivo, não possa ou não pretenda participar na degustação dos vinhos a concurso poderá, no ato da inscrição, designar um representante para o substituir na prova, exercer o respetivo direito de voto e, se for o caso, proceder ao levantamento dos prémios e certificados em seu nome. O representante deverá ser maior de idade.

4 – No ato da inscrição, cada vinho deve ser entregue em duas garrafas de 750 ml, sem qualquer identificação visível do produtor. A rotulagem será efetuada posteriormente pela organização, de forma a garantir o anonimato das amostras durante a prova.

5 – As garrafas entregues não serão devolvidas aos concorrentes, independentemente do resultado do concurso.



## **Divulgação e Disponibilização das Normas**

- 1 – A Junta de Freguesia do Porto Santo promoverá a divulgação do “IX Concurso de Vinhos do Porto Santo” através dos seus canais oficiais, designadamente o sítio institucional na internet, as redes sociais e a afixação de cartazes.
- 2 – As presentes normas estarão disponíveis para consulta na sede da Junta de Freguesia durante o horário normal de atendimento ao público, bem como no respetivo sítio institucional na internet.
- 3 – A inscrição no concurso pressupõe o conhecimento e a aceitação incondicional de todas as disposições contidas nas presentes Normas e Regras.

## **Procedimentos de Prova**

- 1 – Os vinhos serão apresentados de forma anónima, identificados exclusivamente por numeração sequencial atribuída pela organização. A correspondência entre a numeração e a identidade dos respetivos produtores será do conhecimento exclusivo da organização até à divulgação dos resultados, garantindo a total imparcialidade no processo de avaliação.
- 2 – A cada membro do júri e a cada participante presente na prova serão disponibilizados um bloco de apontamentos e uma caneta, para registo das impressões relativas aos vinhos degustados.
- 3 – A prova será orientada de forma a assegurar um ambiente organizado, com tempo adequado para degustação e apreciação de cada vinho.

## **Categoria**

- 1 – Integram o Concurso as seguintes categorias:
  - a) "Melhor Vinho do Porto Santo – Colheita de 2025", independentemente da sua casta ou tipologia.
  - b) "Menção Honrosa ao Vinho Branco do Porto Santo com melhor classificação".

## **Avaliação e Júri**

- 1 – A avaliação dos vinhos a concurso será efetuada através de um sistema misto de votação, que combina os votos dos produtores participantes com os votos do júri designado para o efeito.
- 2 – O júri será composto por três membros convidados pela organização.



- 3 – Cada produtor participante ou o seu representante terá direito a um Boletim de Voto.
- 4 – Cada membro do júri terá direito a três Boletins de Voto.
- 5 – Em cada Boletim de Voto o produtor participante ou o seu representante e o júri deverá votar em dois vinhos distintos.
- 6 – Os votos de todos os intervenientes serão recolhidos e contabilizados de forma anónima e secreta, em boletins de votação fornecidos pela organização.
- 7 – Os Votos serão considerados nulos, quando nos Boletins de Voto:
  - a) não se apresentem votos distintos (numerações de vinhos diferentes).
  - b) haja dúvidas sobre qual os vinhos assinalados;
  - c) tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura;
  - d) tenha sido escrita qualquer palavra (à exceção de números por extenso).
- 8 – Serão considerados votos em branco, aqueles cujo boletim não contenha qualquer marca ou sinal.
- 9 – Caso o júri detete e delibere por unanimidade que um vinho apresentado a concurso não corresponde à colheita de 2025, que resulta da mistura com vinhos de outras colheitas, ou que contém aditivos ou ingredientes não permitidos, serão deduzidos dois votos à pontuação final desse vinho.
- 10 – Em caso(s) de empate(s) na contagem final dos votos, a decisão caberá exclusivamente ao júri, que deliberará por maioria para definir a classificação definitiva.

## **Prémios**

- 1 – Todos os participantes receberão um prémio de participação e um certificado, como forma de reconhecimento pelo seu contributo para a valorização dos vinhos do Porto Santo.
- 2 – Serão distinguidos os cinco melhores vinhos do concurso, com prémios em espécie (de valor ascendente de acordo com a classificação).
- 3 – Será ainda atribuído um prémio especial em espécie ao vinho branco mais bem classificado, em reconhecimento das características distintas desta tipologia na produção vinícola do Porto Santo. Caso o vinho branco mais bem classificado figure já entre os cinco primeiros lugares previstos no número anterior, o produtor acumulará ambos os prémios.
- 4 – Os prémios são pessoais e intransmissíveis, devendo ser levantados pelo próprio produtor ou o seu representante, no prazo e local a indicar pela organização.



## **Anúncio dos Resultados**

- 1 – Os resultados do concurso serão afixados publicamente no final do evento, no decurso da cerimónia de entrega de prémios.
- 2 – A lista final de classificações poderá ser divulgada através dos canais oficiais da Junta de Freguesia, designadamente o sítio institucional na internet e as redes sociais.

## **Responsabilidades dos Participantes**

- 1 – Os produtores inscritos no concurso ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:
  - a) Garantir a veracidade e a exatidão de todas as informações prestadas no ato da inscrição, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações efetuadas;
  - b) Assegurar que os vinhos apresentados a concurso são de produção exclusivamente própria e cumprem todos os requisitos previstos nas presentes normas;
  - c) Não apresentar vinhos de colheita diferente de 2025, nem vinhos resultantes da mistura com vinhos de outras colheitas ou com aditivos não permitidos;
  - d) Respeitar os prazos de inscrição e de entrega dos vinhos estabelecidos;
  - e) Cumprir todas as orientações e instruções emitidas pela organização, tanto no decurso da prova como durante a cerimónia de entrega de prémios;
  - f) Adotar uma conduta respeitosa e cordial para com os demais participantes, os membros do júri e a organização.
- 2 – A prestação de declarações falsas ou a violação de qualquer dos deveres previstos no número anterior poderá determinar a exclusão do concorrente, por decisão fundamentada da organização.

## **Responsabilidades da Junta de Freguesia**

- 1 – Compete à Junta de Freguesia de Porto Santo, enquanto entidade organizadora do concurso, assegurar o cumprimento dos seguintes deveres:
  - a) Garantir toda a organização e logística necessárias à realização do concurso;
  - b) Promover a divulgação atempada do concurso e das presentes normas;
  - c) Assegurar a imparcialidade e a transparência de todo o processo de avaliação;
  - d) Proceder à designação dos membros do júri;
  - e) Garantir a correta recolha, contagem e registo dos votos;
  - f) Assegurar o tratamento dos dados pessoais dos participantes;



2 – A Junta de Freguesia de Porto Santo não se responsabiliza pela qualidade dos vinhos apresentados a concurso, sendo essa responsabilidade exclusivamente dos respetivos produtores.

## **Direitos de Imagem e Divulgação**

1 – A organização poderá proceder à captação de fotografias e de registos videográficos durante o evento, para efeitos de arquivo (memória futura), divulgação institucional e de promoção de futuras edições do concurso.

2 – A inscrição no concurso implica o consentimento do participante para a utilização da sua imagem e da imagem dos vinhos por si apresentados nos materiais de divulgação referidos no número anterior, sem que tal confira direito a qualquer contrapartida ou compensação.

3 – No momento da inscrição, o participante terá também a opção de não autorizar a captação ou utilização da sua imagem. Nesse caso, a organização envidará os esforços razoáveis para que a imagem do participante em causa não seja captada ou, tendo-o sido, não seja objeto de divulgação.

4 – A captação e utilização de imagens ao abrigo do presente artigo observará o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável em matéria de direito à imagem.

## **Condições Gerais**

1 – A Junta de Freguesia de Porto Santo reserva-se o direito de cancelar, adiar ou alterar as condições de realização do concurso por motivos de força maior ou por circunstâncias imprevistas e devidamente fundamentadas, sem que tal confira aos participantes direito a qualquer indemnização ou compensação.

2 – Em caso de cancelamento ou adiamento, os participantes serão informados com a maior brevidade possível.

3 – O incumprimento das disposições previstas nas presentes normas poderá determinar a exclusão do participante, por decisão fundamentada da organização.

4 – Os casos omissos e as dúvidas de interpretação suscitadas pela aplicação das presentes normas serão resolvidos pela organização, ouvido o júri sempre que a matéria respeite ao processo de avaliação ou aos resultados do concurso.

5 – A participação no concurso implica a aceitação integral e sem reservas de todas as normas constantes no presente documento.



## **Entrada em Vigor**

1 – As presentes normas entram em vigor logo após a sua aprovação em reunião ordinária da Junta de Freguesia do Porto Santo.

## **Aprovação**

As presentes normas e regras foram aprovadas por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Porto Santo, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026.